

SUBSTITUTIVO 02 AO PROJETO DE LEI N° 04/2014

EMENDA 2

Modifica dispositivo do art. 4º do Substitutivo 02/2014 ao Projeto de Lei n. 04/2014.

Dê-se ao Artigo 5º a seguinte redação:

Art. 5º Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em legislação específica, os infratores às posturas municipais estabelecidas nesta lei ficarão sujeitos ao pagamento de multa no valor equivalente a 100 (cem) unidades fiscais e, em caso reincidência, será aplicada multa de 100 (cem) unidades fiscais, acrescida de 20% (vinte por cento), bem como apreensão de toda aparelhagem da fonte sonora e recolhimento do veículo ou congêneres se necessário ao pátio autorizado pelo DETRAN, sendo que o veículo poderá ser liberado na retirada dos equipamentos sonoros e os mesmos poderá ser liberados após pagamento da multa, com autorização da autoridade competente.

Bonfinópolis de Minas, 02 de junho de 2014.

CABO CUSTÓDIO

Vereador